

PROCESSOS JUDICIAIS: UM LEVANTAMENTO DAS DETERMINAÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE

Camila Moliani Ferrá

RESUMO

Processos judiciais são aqueles que envolvem interesses conflitantes, no qual participam o autor, o réu e um interventor, o juiz. O Código de Processo Civil, sancionado pela Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, normatiza o fluxo dos processos movidos na esfera civil, sendo que os processos judiciais podem ser instaurados pelos mais diversos interesses conflitantes. A saúde pública, certamente, é uma das áreas mais demandadas, por se tratar de um direito garantido pela Constituição Federal de 1988. Assim, levantar os pedidos das petições iniciais dos processos judiciais que chegaram na Diretoria de Regulação da Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina, no Estado do Paraná, para cumprimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), desde 2016 até 2021, pode funcionar como uma espécie de termômetro, auxiliando no direcionamento de ações que impeçam a chegada de processos judiciais. Afinal, quando não existem processos judiciais, também não existem interesses conflitantes a serem intermediados. A presente pesquisa evidenciou os principais problemas que devem ser trabalhados pela Secretaria Municipal de Saúde, como o fornecimento de medicamentos e fraldas descartáveis, que não estão previstos pelos protocolos do Ministério da Saúde, ações de indenização por danos, além das ações a serem adotadas especificamente pela Diretoria de Regulação da Atenção à Saúde, como as consultas, tratamentos, cirurgias especializadas, principalmente, de ortopedia, e os exames e procedimentos. De modo geral, as deficiências identificadas por meio do levantamento realizado devem-se a oferta de consultas/tratamentos/exames/procedimentos insuficientes ou inexistentes para suprir a demanda, seja por não constarem no rol de procedimentos e medicamentos do SUS ou pelos valores custeados pelo Ministério da Saúde.

Palavras-chave: Processos Judiciais; Sistema Único de Saúde; Secretaria Municipal de Saúde de Londrina-PR; Petição; Judicialização.

¹ Graduada em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas e Administração, pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). Mestre em Administração também pela UEL.

I. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 diz que a República Federativa do Brasil tem como objetivos fundamentais, dentre outros, a construção de uma sociedade justa e a promoção do bem de todos, sendo direitos sociais dos cidadãos a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.

No entanto, apesar desses direitos caracterizarem-se como obrigações do Estado, muitas vezes, não são supridas tais necessidades, no todo ou em parte, levando à busca de outras instâncias para sua obtenção. Por isso, a Constituição Federal de 1988 também garante o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos, cabendo ao Poder Judiciário a apreciação de lesão ou ameaça a direito.

Nesse contexto, são movidos processos judiciais, definidos pela professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2020, pag. 1443), como aquele processo que

se instaura sempre mediante provocação de uma das partes (o autor) que, por ser titular de um interesse conflitante com o de outra parte (o réu), necessita da intervenção de terceira pessoa (o juiz), o qual, atuando com imparcialidade, aplica a lei ao caso concreto, compondo a lide: a relação jurídica é trilateral: as partes (autor e réu) e o juiz.

Portanto, partindo dessa definição, entende-se que processos judiciais podem ser motivados pelos mais diversos interesses conflitantes. Adotando os direitos sociais previstos pela Constituição Federal de 1988, a saúde certamente é uma das esferas demandadas, em razão de tratar-se de um direito constitucional que nem sempre é ofertado pelo Estado em sua integralidade e a todos os cidadãos.

Com base nos processos judiciais movidos em face da saúde pública, este artigo tem como objetivo primordial levantar os pedidos advindos dos processos judiciais na Diretoria de Regulação da Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina, no Estado do Paraná para cumprimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Tal pesquisa justifica-se como ferramenta de gestão, a fim de auxiliar no direcionamento de práticas e ações que impeçam a chegada de processos judiciais. Afinal, se não forem instruídos processos judiciais, significa que não existem interesses conflitantes e, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde está fazendo um bom trabalho.

Em termos práticos, a própria justificativa para realização deste trabalho demonstra sua contribuição e, em termos teóricos, o levantamento e identificação dos processos judiciais outorgados a um determinado setor da saúde auxilia no entendimento do campo da judicialização, área de estudos que tem se desenvolvido consideravelmente nos últimos anos devido, justamente, ao aumento das demandas dos cidadãos, em especial na saúde pública.

Diante disso, foi feito um levantamento dos processos de jurisdição contenciosa, isto é, aqueles que contêm conflitos de interesse, tramitados pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município de Londrina, dos anos de 2016 a 2021, encaminhados à Diretoria de Regulação da Atenção à Saúde. Após o levantamento, os pedidos contidos nos processos judiciais foram classificados em grandes grupos para facilitar a identificação das principais demandas e ações a serem tomadas pelo gestor.

Este artigo encontra-se dividido em seis partes, a começar por esta introdução. O referencial teórico aborda o processo judicial; depois, são apresentados os procedimentos metodológicos deste trabalho, seguido pela apresentação dos dados encontrados, considerações finais e referências bibliográficas.

2. PROCESSO JUDICIAL

O objetivo desta seção é apresentar, de forma básica, o tema processo judicial, a título de conhecimento e orientação àqueles que ainda não tiveram contato ou que não dominam a área do direito processual civil. O intuito desta pesquisa, como já mencionado, é o levantamento dos temas e pedidos de processos judiciais que chegam a um determinado setor de uma secretaria municipal de saúde, de modo que a parte prática, ou seja, o levantamento dos dados demonstra-se essencial e extremamente relevante, fazendo-se necessário, então, contenção sobre o extenso conteúdo teórico relacionado ao assunto.

Os processos administrativos, que abrangem todos os processos estatais, no âmbito dos três poderes do Estado – Judiciário, Legislativo e Executivo – estão sujeitos aos princípios da competência, da formalidade e da predominância do interesse público sobre o particular. Nos processos judiciais e administrativos cabem os princípios comuns da publicidade, da ampla defesa, do contraditório, do impulso oficial, da segurança jurídica (estabilidade das relações jurídicas e proteção à confiança), da motivação, da obediência à forma e aos procedimentos estabelecidos em lei (DI PIETRO, 2020).

Mas, o que é processo? Segundo Cintra et al. (2011, pag. 46), quando está

caracterizada a insatisfação de alguma pessoa em razão de uma pretensão que não pôde ser, ou de qualquer modo não foi, satisfeita, o Estado poderá ser chamado a desempenhar a sua função jurisdicional; e ele o fará em cooperação com ambas as partes envolvidas no conflito ou com uma só delas (o demandado pode ficar revel), segundo um método de trabalho estabelecido em normas adequadas. A essa soma de atividades em cooperação e à soma de poderes, faculdades, deveres, ônus e sujeições que impulsionam essa atividade dá-se o nome de processo.

Theodoro Júnior (2019) explica que o processo desempenha, ordinariamente, três funções diferentes: primeiro, a de verificar a situação jurídica das partes, chamada de processo de cognição; segundo, a de realizar a situação jurídica apurada, denominada de processo de execução; e por fim, a de estabelecer as condições para que se possa exigir a prestação jurisdicional, nomeada de condições da ação.

Nos casos em que a aplicação das obrigações se faz necessária de forma preventiva, para resguardar a parte do risco a que se acha exposta, surge a tutela cautelar, como remédio preventivo e provisório. Nesse contexto, o processo pode destinar-se a três espécies de tutela: cognição (processo para certificação de direitos subjetivos), execução (processo para realização de direitos subjetivos) e cautelar (procedimentos restritos a prevenção contra o risco de dano durante a duração do processo) (THEODORO JÚNIOR., 2019).

Em processos judiciais, em especial àqueles vinculados à área da saúde, é comum a aplicação de ações de forma preventiva, para proteger a parte de um risco maior, observando-se, portanto, as três esferas de tutela mencionadas. Ainda, é possível encontrar sempre nos processos judiciais as três partes fundamentais: o autor do processo (que dá início, por se sentir lesado ou prejudicado), o réu (que sofre as acusações) e o juiz (investido de poder, responsável por analisar e julgar o caso). Na condição de autor e réu é possível a inclusão de mais de uma pessoa (física ou jurídica), em razão do tipo de processo iniciado.

Em uma relação jurídica processual, seus sujeitos, objetos e pressupostos são aspectos que se destacam. São três os sujeitos da relação jurídico processual: Estado, demandante e demandado. O objeto é o serviço jurisdicional que o Estado tem o dever de prestar, consumando-o mediante o provimento final em cada processo. E os pressupostos processuais devem contar com uma correta propositura da ação, feita perante uma autoridade jurisdicional, por uma entidade capaz de ser parte em juízo (CINTRA et al., 2011).

A Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, regulamenta as normas do Código de Processo Civil atualizado, por meio do qual é possível subtrair que um processo judicial deve, além das partes fundamentais, ser composto por algumas fases, a saber: petição inicial (documento que inicia todo o

processo, qualificando as partes, narrando os fatos e apresentando os pedidos), contestação (argumentação da parte ré), réplica (manifestação ao autor após contestação da parte ré), fase probatória (última oportunidade para apresentação de provas), sentença (após análise das etapas anteriores, o juiz profere sua decisão por meio de sentença), fase recursal (havendo discordância sobre a sentença, quaisquer uma das partes pode socorrer-se de uma segunda instância para nova análise) e, por fim, cumprimento de sentença (encerradas as possibilidades de recursos, a decisão deve ser efetivamente aplicada).

Nos processos atinentes à área de saúde nem sempre é possível identificar todas as mencionadas fases, em razão do provável dano que pode ser ocasionado se não houver atendimento imediato. Nesses casos, são proferidas decisões com prazo para cumprimento antes mesmo da emissão da sentença. Com isso, na prática, na fase de finalização do processo por meio da sentença, muitas vezes, seu status apresenta-se como cumprido devido à necessidade de adoção de providências pela parte ré em momento anterior.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Alguns dos principais objetivos de uma pesquisa, seja ela quantitativa ou qualitativa, de acordo com Collins & Hussey (2005), são revisar conhecimentos existentes e gerar novos, investigar um problema e fornecer soluções, analisar questões gerais, construir procedimentos ou sistemas e explicar fenômenos.

Esta pesquisa, que tem como interesse principal levantar os pedidos advindos dos processos judiciais na Diretoria de Regulação da Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina, no Estado do Paraná para cumprimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), tem como objetivo (motivo da realização) uma análise descritiva, utilizando do processo quantitativo de coleta e análise dos dados, dedutiva (que parte da análise do geral para o específico) e resultado voltado para resolver um problema específico, isto é, aplicada.

O Município de Londrina e a mencionada diretoria de serviços foram os campos escolhidos como foco da pesquisa pelo exercício das atividades laborais da pesquisadora deste trabalho, e também pelas características de cidade de grande porte, que conta com vasta rede de serviços de saúde vinculada ao SUS.

Na Diretoria de Regulação da Atenção à Saúde (DRAS) foram analisados todos os processos que tramitaram pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que foram encaminhados à DRAS nos anos de 2016 a 2021, sob a jurisdição contenciosa. Isto é, apenas os processos com a denominação “contencioso” em seu tipo processual foram observados. O período escolhido deve-se ao início da utilização do SEI na respectiva diretoria, a partir de julho de 2016, até o final de 2021. Para fechar as análises condizentes com o ano de 2021, foram considerados todos os processos recebidos da DRAS até o fim de fevereiro de 2022. Não foram contabilizados processos em meio físico em razão da guarda e acesso que, nesses casos, restringem-se à Procuradoria do Município.

4. APRESENTAÇÃO DOS DADOS

Dos processos judiciais classificados com o tipo contencioso encaminhados pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) à Diretoria de Regulação da Atenção à Saúde (DRAS), nos anos de 2016 a 2021, foram analisadas 605 (seiscentos e cinco) processos. Desses, 20 (vinte) processos encontravam-se repetidos, os quais acabaram sendo abertos pela Prefeitura Municipal de Londrina para tramitação pelo SEI e, na ocasião do recebimento do documento físico na Secretaria Municipal de Saúde também foi gerado número para o mesmo. Nesses casos, os processos foram unificados, resultando em um total de 585 (quinhentos e oitenta e cinco) processos para apresentação nesta seção.

Vale observar que essa situação da geração de processos em duplicidade ocorreu com maior incidência nos primeiros anos de utilização do SEI, ou seja, 2016 e 2017, por tratar-se de uma fase de adaptação por parte dos setores administrativos.

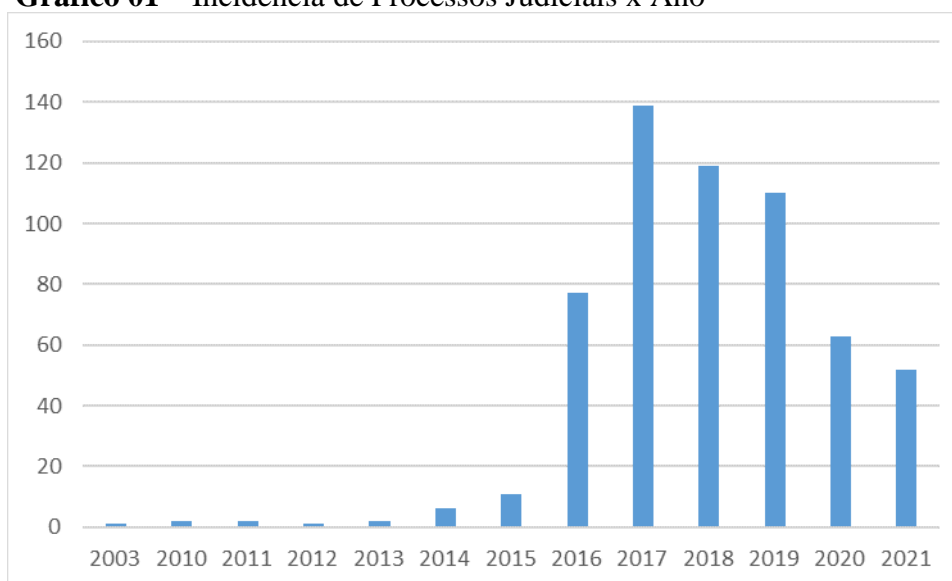
Então, nos 585 (quinhentos e oitenta e cinco) processos foram localizadas as petições iniciais e os documentos de citação como ferramentas para identificação dos dados essenciais dessa pesquisa. Nem todos os processos contavam com pronunciamentos de sentenças anexos, uma vez que, de modo geral, podem ainda estar em andamento ou mesmo porquê, em razão de já terem sido cumpridos por meio de despachos e decisões do juiz, a inclusão do documento passa a ser apenas formalidade na ferramenta de trabalho utilizada pela Administração Pública.

Ao contabilizar os indivíduos indicados como autores nas respectivas petições iniciais de todos os processos, foi possível identificar a quantidade total de 930 (novecentos e trinta) beneficiários. E, ao considerar os anos de início dos 585 (quinhentos e oitenta e cinco) processos judiciais, o maior número de processos é do ano de 2017 com 139 (cento e trinta e nove) processos, o que representa 24% (vinte e quatro por cento), seguido de 2018 com 119 (cento e dezenove) ou 20%

(vinte por cento), 2019 com 110 (cento e dez) ou 19% (dezenove por cento), 2016 com 77 (setenta e sete) ou 13% (treze por cento), 2020 com 63 (sessenta e três) ou 11% (onze por cento) e 2021 com 52 (cinquenta e dois) processos, o que significa 9% (nove por cento) do total. Além destes, também foram encaminhados à DRAS, 11 (onze) processos de 2015, 6 (seis) de 2014, 2 (dois) de 2013, 2011 e 2010, 1 (um) de 2012 e outro de 2003. Estes, não tiveram quantidades percentuais representativas.

A incidência dos processos, por ano, pode ser melhor visualizada por meio do Gráfico 01, a seguir apresentado:

Gráfico 01 – Incidência de Processos Judiciais x Ano



Fonte: elaborado pela autora (2022)

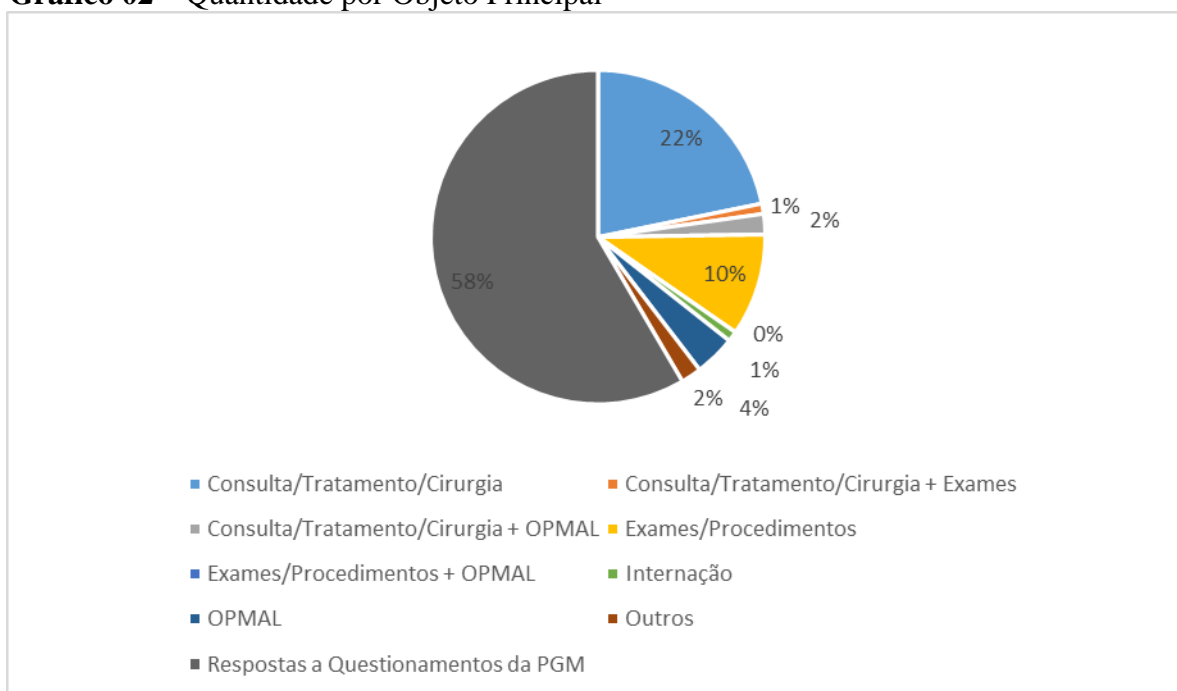
Com base no objeto principal pleiteado pelas partes autoras nos processos, foram feitas classificações em grandes grupos, a saber:

- Consulta/Tratamento/Cirurgia: nesse grupo foram incluídos os pedidos relacionadas a fornecimento de consultas e/ou tratamentos especializados e cirurgias;
- Consulta/Tratamento/Cirurgia + Exames: neste, além das exigências incluídas no grupo anterior, as petições previam conjuntamente a realização de exames;
- Consulta/Tratamento/Cirurgia + OPMAL: assim como no caso do grupo anterior, nestes, os autores pediam também o fornecimento de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPMAL), geralmente utilizados em uma cirurgia;
- Exames/Procedimentos: petições exigindo o fornecimento de exames ou procedimentos específicos;

- Exames/Procedimentos + OPMAL: processo que pediu determinado exame aliado a um equipamento específico;
- Internação: nesse grupo, foram aglutinados os processos que exigiram providências para internação de pacientes em unidades ou leitos hospitalares;
- OPMAL: petições solicitando o fornecimento de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPMAL) que não são utilizadas em cirurgias, mas sim, para locomoção, como cadeira de rodas;
- Respostas à Procuradoria Geral do Município (PGM): grupo de processos encaminhado à DRAS apenas para informações de saúde dos autores, sem a necessidade de providências por parte da diretoria;
- Outros: grupo de processos judiciais que pediram providências diversas daquelas rotineiramente realizadas pela DRAS.

Após a junção dos processos judiciais em grandes grupos, identificou-se o que mais foi determinado à DRAS, conforme demonstrado no Gráfico 02:

Gráfico 02 – Quantidade por Objeto Principal

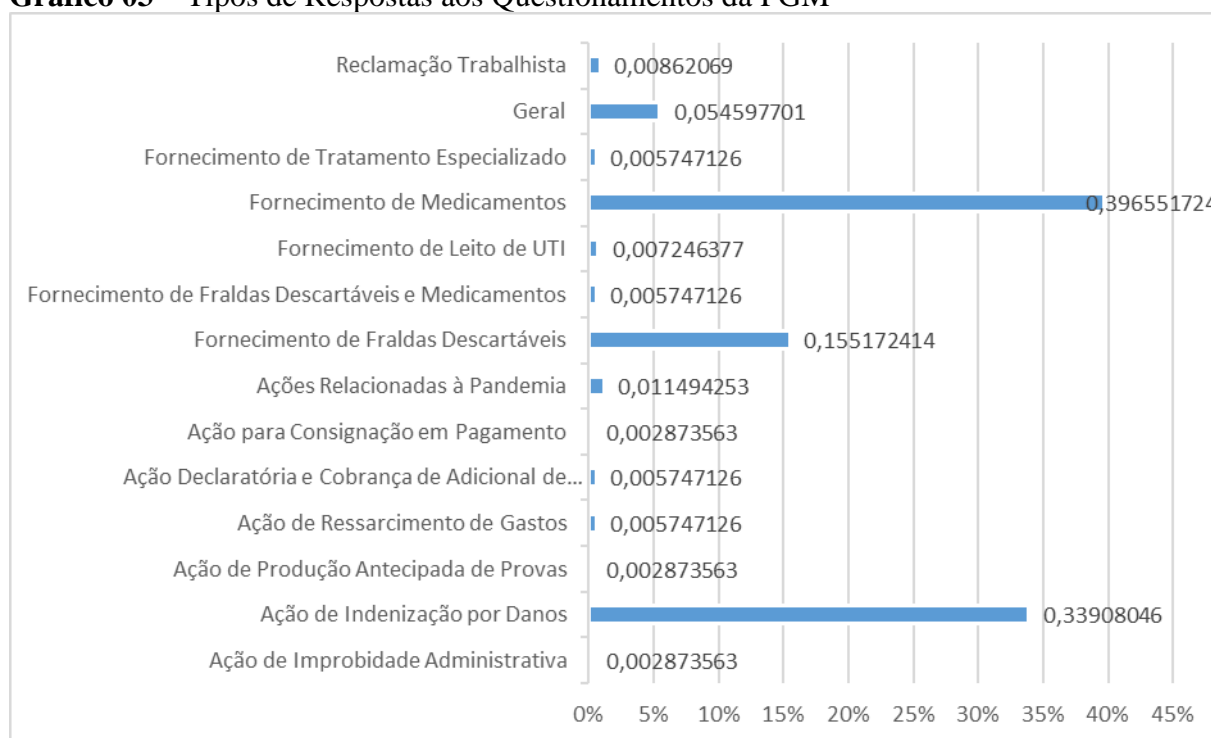


Fonte: elaborado pela autora (2022)

O grupo “Respostas a Questionamentos da PGM” foi o mais representativo, com 348 (trezentos e quarenta e oito) processos ou 59% (cinquenta e nove por cento). Nesses, apenas a manifestação a título de informações foi fornecida à Procuradoria do Município. Em segundo lugar, o grupo “Consulta/Tratamento/Cirurgia” apareceu com 22% (vinte e dois por cento) ou 128 (cento e

vinte e oito) processos. O grupo “Exames/Procedimentos” representou 10% (dez por cento), com 57 (cinquenta e sete) pedidos. O grupo “OPMAL” figurou em quarta colocação, com 21 (vinte e um) processos, o que representou 4% (quatro por cento) do total. Os demais grupos demonstraram quantitativo baixo de processos, traduzidos em porcentagem abaixo dos 2% (dois por cento), com os seguintes números absolutos: “Outros”, com 11 (onze), “Consulta/Tratamento/Cirurgia + OPMAL”, com 9 (nove), “Internação”, com 6 (seis) processos, “Consulta/Tratamento/Cirurgia + Exames”, com 4 (quatro) e “Exames/Procedimentos + OPMAL) com apenas 1 (um) processo.

Gráfico 03 – Tipos de Respostas aos Questionamentos da PGM



Fonte: elaborado pela autora (2022)

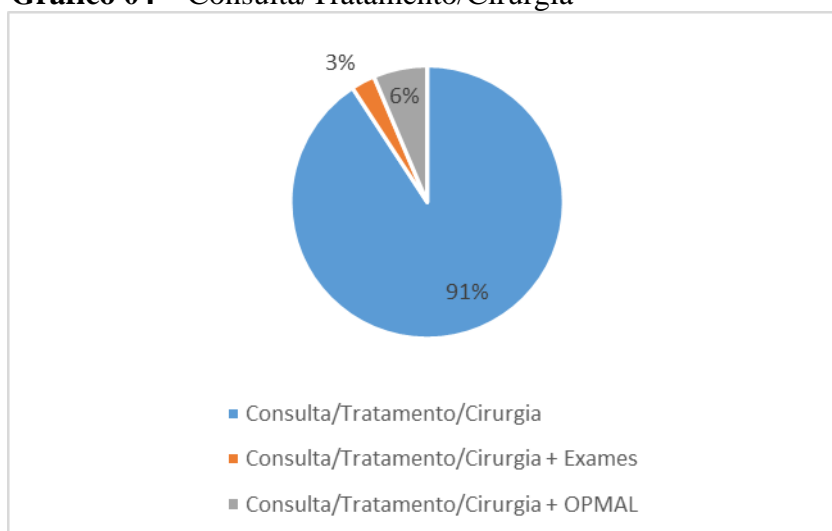
Dos 348 (trezentos e quarenta e oito) processos incluídos no grupo “Respostas a Questionamentos da PGM”, àqueles que tinham como objeto o fornecimento de medicamentos pelo Poder Público somaram a maior quantidade, ou seja, 138 (cento e trinta e oito) processos, o que representa 40% (quarenta por cento) do grupo. Vale observar que, nesse grupo, foram incluídos medicamentos e outros insumos farmacológicos para tratamento de saúde. Em segundo lugar, apareceram os processos que motivaram ação de indenização por danos, sejam eles morais, materiais, estéticos ou psicológicos, com 34% (trinta e quatro por cento) ou 118 (cento e dezoito) petições. Nesses processos de pedidos de indenizações, foi possível observar que diversos deles tiveram como base erros médicos.

O terceiro subgrupo mais representativo foi o que solicitou fornecimento de fraldas descartáveis, com 16% (dezesseis por cento) do total do grupo, isto é, 54 (cinquenta e quatro) processos. Nesse subgrupo foram incluídas as fraldas geriátricas e de criança, pois para ambas as condições foram feitos pedidos. Interessante ressaltar que a dispensação de fraldas não está prevista no rol de procedimentos e medicamentos estabelecido pelo Ministério da Saúde e que, nesse caso, não se trata de uma obrigação do Município garantir sua disponibilidade. Situação que também acontece nos processos judiciais que pleiteiam medicamentos. De modo geral, os pedidos são sempre feitos em prol de medicamentos que não constam na tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), os quais foram, inclusive, receitados por profissionais médicos que atendem no SUS.

O quarto subgrupo não trazia como objeto o foco das atividades da DRAS e, por isso, foi incluído em uma classificação geral, com 19 (dezenove) processos, que representou 5% (cinco por cento) do total. Os demais subgrupos identificados não apresentaram resultados significativos, representando pouco mais de 1% (um por cento) ou menos que isso, com valores quantitativos iguais a 1 (um) ou 2 (dois) processos. Desses não representativos, somente o subgrupo de questionamentos de ações relacionadas à pandemia resultaram em 4 (quatro) processos, mas, da mesma maneira, igual a 1% (um por cento) do total do grupo de “Respostas a Questionamentos da PGM”.

Vale destacar, nesse grupo, que apesar de se tratar apenas de respostas a questionamentos sem a necessidade de adoção de providências pela DRAS, os resultados servem como uma espécie de termômetro para a Secretaria de Saúde, visto que a partir dos objetos identificados nas petições iniciais, o Município pode colocar em prática ações voltadas para fins específicos, como cursos de aperfeiçoamento a fim de minimizar erros médicos.

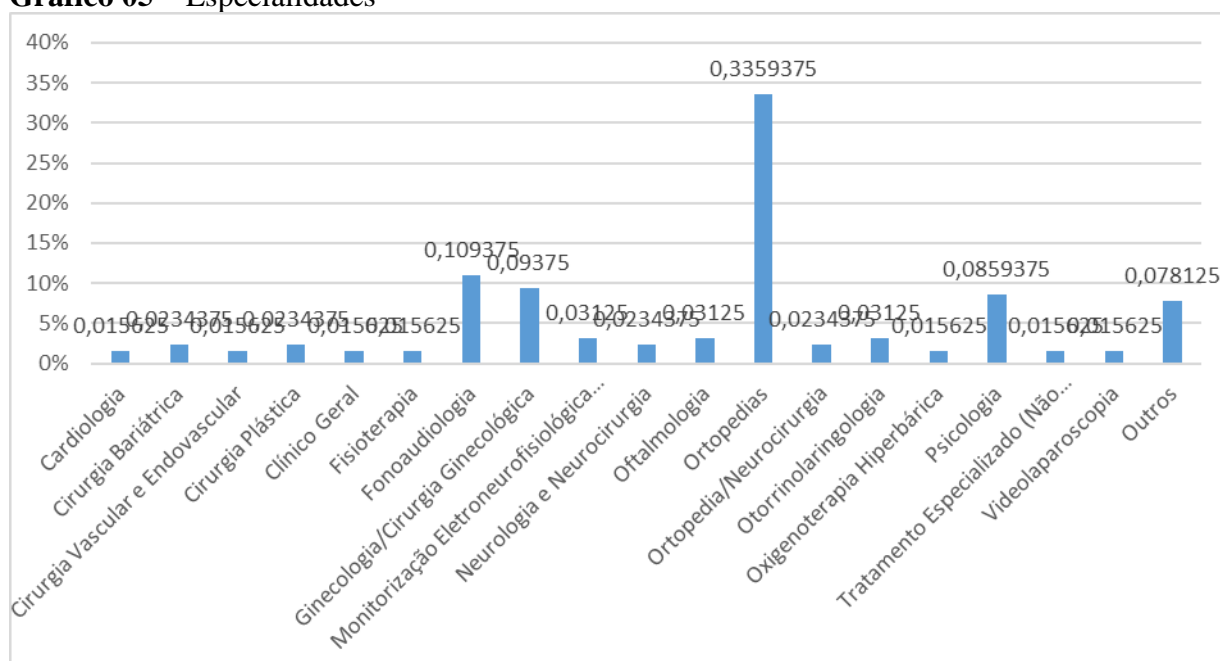
Gráfico 04 – Consulta/Tratamento/Cirurgia



Fonte: elaborado pela autora (2022)

Dos 141 (cento e quarenta um) processos que pediram consulta/tratamento/cirurgia, de forma isolada ou junto a exames e OPMAL, apenas 3% (três por cento) ou 4 (quatro) processos estiveram aliados a exames e 6% (seis por cento), ou 9 (nove) processos pleitearam consulta/tratamento/cirurgia e também OPMAL. De modo geral, os autores requisitaram somente a consulta, ou a consulta com seu respectivo tratamento (cirúrgico ou não), ou apenas a cirurgia, o que representou 91% (noventa e um por cento) ou 128 (cento e vinte e oito) processos judiciais.

Gráfico 05 – Especialidades



Fonte: elaborado pela autora (2022)

O Gráfico 05 ilustra o cenário das solicitações, unificadas pelas especialidades pleiteadas nos processos relacionados a consulta, tratamento e/ou cirurgia. Observa-se que em primeiro lugar, figura a especialidade de ortopedia com 34% (trinta e quatro por cento) ou 43 (quarenta e três) processos, seguida pela fonoaudiologia, com 11% (onze por cento) ou 14 (quatorze) petições. Percentualmente, as especialidades de ginecologia ou cirurgia ginecológica e psicologia apareceram em terceiro lugar, com 9% (nove por cento), sendo que quantitativamente, a primeira se resumiu a 12 (doze) processos e a última, a 11 (onze). Foram incluídos em um subgrupo denominado “outros” àquelas especialidades identificadas em somente 1 (um) processo judicial. Estas, representaram 8% (oito por cento) ou 10 (dez) pedidos no total de 128 (cento e vinte e oito) processos relacionados à consulta/tratamento/cirurgia. A realização do procedimento de monitorização eletroencefalográfica, a oftalmologia e a otorrinolaringologia também demonstraram resultado percentual e de quantidades iguais, todos com 3% (três por cento) ou 4 (quatro) processos. E as demais especialidades – cardiologia, cirurgia bariátrica, cirurgia vascular e endovascular, cirurgia

plástica, clínico geral, fisioterapia, neurologia e neurocirurgia, ortopedia/neurocirurgia, oxigenoterapia hiperbárica, tratamento especializado (não especificado) e videolaparoscopia – representaram todas 2% (dois por cento) do total, com 2 (dois) ou 3 (três) processos judiciais cada.

O Quadro 01 traz o quantitativo das especialidades de forma detalhada:

Quadro 01 – Especialidades Detalhadas

Objeto/Especialidade	Qtde	Objeto/Especialidade	Qtde
Cardiologia Intervencionista (Hemodinâmica)	1	Ortopedia Infantil	1
Cirurgia Bariátrica	3	Ortopedia Joelho	7
Cirurgia Cardíaca	1	Ortopedia Mão	2
Cirurgia Endovascular	1	Ortopedia Mão e Ombro	4
Cirurgia Geral	1	Ortopedia Mão e Pé	3
Cirurgia Plástica	3	Ortopedia Ombro	9
Cirurgia Vascular	1	Ortopedia Ombro e Joelho	1
Clínico Geral	2	Ortopedia Pé	1
DITGD	1	Ortopedia Quadril	5
Endocrinologia	1	Ortopedia Quadril e Mão	1
Fisioterapia	2	Ortopedia Quadril, Joelho, Ombro, Pé e Mão	1
Fonoaudiologia	14	Ortopedia/Neurocirurgia	3
Gastroenterologia e Reumatologia	1	Otorrinolaringologia	4
Ginecologia/Cirurgia Ginecológica	12	Oxigenoterapia Hiperbárica	2
Ginecologia/Cirurgia Ginecológica e Cirurgia Geral	1	Proctologia	1
Monitorização Eletroneurofisiológica Intraoperatória	4	Psicologia	11
Neurocirurgia	2	Psicologia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional	1
Neurologia	1	Reumatologia	1
Oftalmologia	4	Tratamento Especializado (Não Especificado)	2
Ortopedia	8	Urologia	1
Ortopedia e Angiologia	1	Videolaparoscopia	2

Fonte: elaborado pela autora (2022)

O gráfico anterior e esse quadro detalhado permitem identificar os principais pontos de atenção pela Secretaria de Saúde e ações a serem adotadas pela DRAS. Afinal, nesses cinco anos de levantamento dos processos a ortopedia, em especial a ortopedia de ombro, foi a que mais levou à judicialização. Isso se deve à disponibilidade da oferta na rede SUS, com poucos ou nenhum profissional para atendimento, culminando em uma longa fila de espera.

Somados a esses 128 (cento e vinte e oito) processos que pediram consulta/tratamento/cirurgia, outros 13 (treze) solicitaram também exames ou OPMAL, resultando nos 141 (cento e quarenta um) processos já identificados percentualmente. Devido a especificidade de cada caso, é interessante demonstrar o complemento pleiteado junto às consultas/tratamentos/cirurgias, conforme abaixo:

Quadro 02 – Consulta/Tratamento/Cirurgia + Complemento

Consulta/Tratamento/Cirurgia + OPMAL
Fisioterapia, Hidroterapia + Equipamentos Ortopédicos (Órtese, Tala e Andador Posterior com Rodas)
Kit Estimulador Medular e Controle Remoto para Programação + Cirurgia
Válvula para Hidrocefalia com Dispositivo Programável e Gravitacional + Cirurgia
Implante de Estimulador do Nervos Vago (Kit VNS) + Cirurgia
Cirurgia Ortopédica de Videoartroscopia de Ombro + Materiais (03 âncoras montadas de 3,5 MM + 04 âncoras montadas 5,5 MM)
Implante de Eletrodos Cerebrais Bilaterais em Região do Hipotálamo + Cirurgia
Implante de Estimulador do Nervos Vago (Kit VNS) + Cirurgia
Kit Estimulador Medular (Estimulador Medular, Implante de Eletrodo Medular mais Implante de Gerador para Eletrodo Medular) + Cirurgia
Avaliação por Óptico Protesista + Prótese Ocular
Consulta/Tratamento/Cirurgia + Exames
Ortopedia + Exame de Risco Cirúrgico para Cirurgia Dentária
Genética + Exame Genético Cariótipo com Bandas
Ortopedia + Exames
Cirurgia e Exames (Não Especificados)

Fonte: elaborado pela autora (2022)

Nos processos que requisitaram a OPMAL como complemento é possível identificar que, basicamente, foi feito o pedido da implantação de um equipamento ou material específico juntamente com a respectiva cirurgia, justamente pela especificidade do material. Inclusive, observou-se nesses processos que, em alguns casos, foi feita a indicação do profissional (SUS ou particular) de referência, de forma nominal, como médico especializado na realização do procedimento cirúrgico. Já nos processos que tiveram como complemento os exames, não há uma padronização. Os pedidos foram feitos conforme as necessidades dos pacientes, incluídas no mesmo processo judicial.

As petições que tinham como objeto o grupo “Exames/Procedimentos” e “Exames/Procedimentos + OPMAL” somaram 58 (cinquenta e oito) processos, sendo que apenas 1 (um) foi identificado como pertencente a este último grupo.

Nos pedidos de exames e procedimentos não foi feita a separação em subgrupos, em razão de seus objetivos, pois um mesmo exame, com uma pequena variação, pode identificar diferentes condições de saúde. Sendo assim, o Quadro 03 elenca os objetos das petições em conformidade com as redações apresentadas pelos advogados. Observa-se, então, que o exame de tomografia de coerência óptica (OCT) foi o que mais apareceu nos resultados, seguido da polissonografia e sequenciamento de exoma, ressonância magnética com sedação, tomografia com sedação, colonoscopia e aplicação de fulguração com plasma de argônio, somente a fulguração com plasma de argônio e a eletroneuromiografia.

Quadro 03 – Exames/Procedimentos

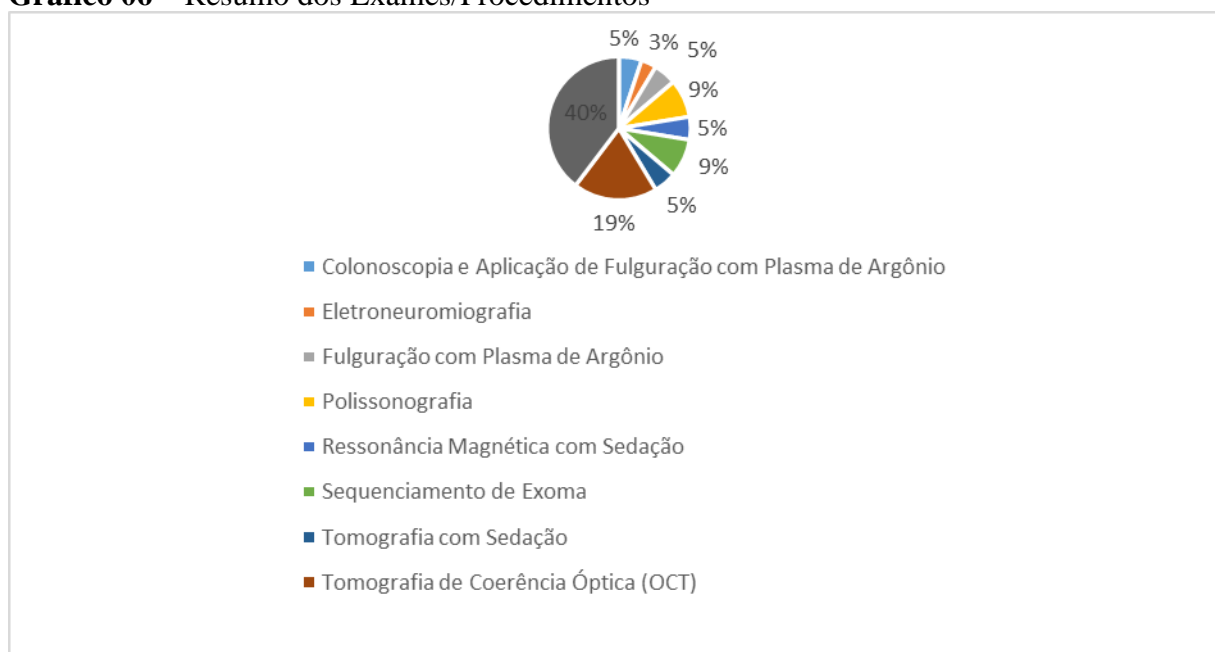
Objeto	Qtde	Objeto	Qtde
Angiografia Cerebral	1	Neuropsicológico (Wechsler Intelligence Scale for Children – IV [WISC – IV])	1
Biópsia Muscular com Histoquímica/Histoenzimologia do Músculo Vasto Lateral Esquerdo	1	Painel de Exoma para Ataxias Cerebelares	1
CGH Array	1	Painel de Sequenciamento para Paraparesia Espástica Hereditária	1
Cintilografia do Miocárdio	1	Painel Genético NGS para a Síndrome de Bardet-Biedl	1
Colonoscopia	1	Painel Genético NGS para Ataxias Cerebelares/Mapeamento Genético	1
Colonoscopia e Aplicação de Fulguração com Plasma de Argônio	3	PET-CT	1
Decanulação	1	Polissonografia	5
Dosagem de Fator C3 Nefrítico	1	Processamento Auditivo Central (PAC)	1
Ecocardio Transesofágico	1	Ressonância Magnética com Sedação	3
Ecoendoscopia com Biópsia	1	Ressonância Magnética com Sedação, Tomografia Computadorizada de Sela Túcica e Tomografia Computadorizada com Sedação	1
Eletroneuromiografia	2	Sequenciamento de Exoma	5
Equipamento CPAP e Exame de Polissonografia*	1	Sequenciamento Genético e Biópsia Muscular	1
Fulguração com Plasma de Argônio	3	Tomografia com Sedação	3
Gangliosidose	1	Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética com Sedação	1
HLA B-51	1	Tomografia de Coerência Óptica (OCT)	11
Imunofluorescência Indireta e Microscopia Eletrônica	1	-	-

*Processo do Grupo Exames/Procedimentos + OPMAL

Fonte: elaborado pela autora (2022)

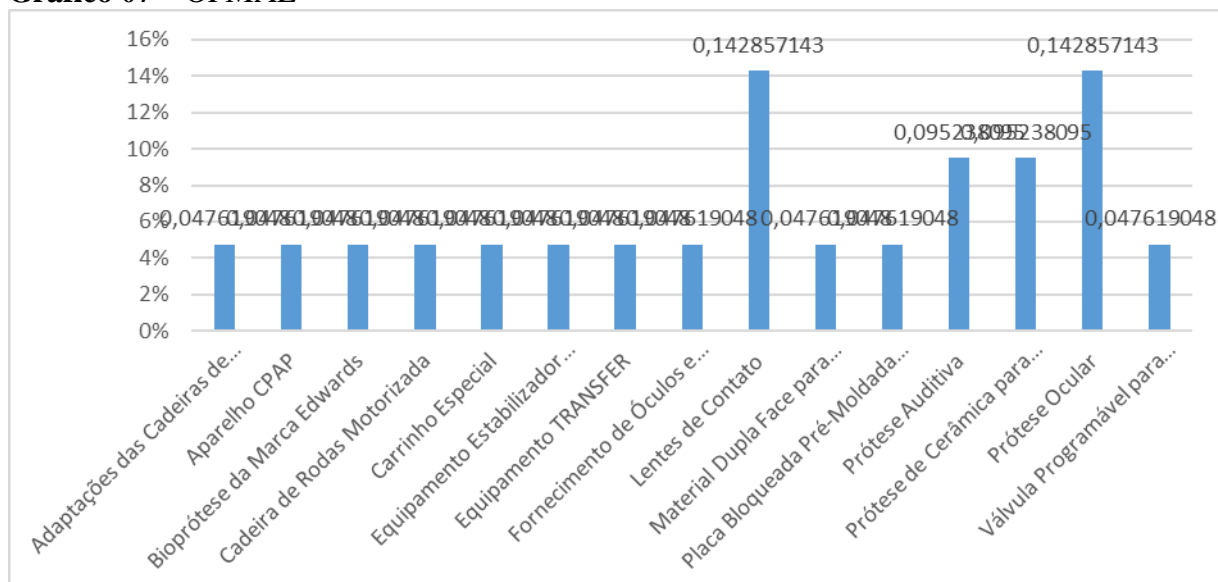
Interessante destacar que os exames genéticos, se somados, demonstram representatividade considerável. Todos os exames de painel genético, de exoma, de sequenciamento, além do próprio sequenciamento e da gangliosidose resultam em 10 (dez) processos judiciais. Os exames de genética não estão todos contemplados no rol de exames e procedimentos do Ministério da Saúde ou, quando estão, contam com valor baixo em relação ao valor de mercado e, sendo assim, normalmente, não há interesse por parte dos prestadores de serviços em ofertar tais exames. Com isso, o aumento da judicialização, mais uma vez, se apresenta como indicador a ser trabalhado.

Gráfico 06 – Resumo dos Exames/Procedimentos



Fonte: elaborado pela autora (2022)

O Gráfico 06 apresenta um agrupamento de todos os pedidos isolados, os quais em quantidade resultaram em apenas 1 (um) processo judicial, e os demais que tiveram mais de 1 (um) processo, como forma de resumir o que foi encontrado. Assim, 23 (vinte e três) petições, o que representa 40% (quarenta por cento) das 58 (cinquenta e oito) incluídas no grupo “Exames/Procedimentos”, eram de pedidos isolados, sem processos com pedidos iguais. A tomografia de coerência óptica (OCT) foi o segundo grupo mais representativo no gráfico acima, com 19% (dezenove por cento) ou 11 (onze) pedidos, seguida do exame de polissonografia e sequenciamento de exoma, ambos com 5 (cinco) processos ou 9% (nove por cento) do total. O procedimento de colonoscopia e aplicação de fulguração com plasma de argônio, somente a fulguração com plasma de argônio, a ressonância magnética com sedação e a tomografia com sedação também tiveram resultados idênticos, 3 (três) processos ou 5% (cinco por cento). E o exame de eletroneuromiografia apareceu com 2 (dois) processos ou 3% (três por cento).

Gráfico 07 – OPMAL

Fonte: elaborado pela autora (2022)

De acordo com o Gráfico 07, no grupo denominado OPMAL (Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção) foram identificados 21 (vinte e um) processos, sendo que os mais representativos foram os que pleitearam lentes de contato e prótese ocular, ambos com 14% (quatorze por cento) ou 3 (três) processos, seguidos pelos que constavam como objeto prótese auditiva e prótese de cerâmica para cirurgia de artroplastia total de quadril, ambos empatados com 2 (dois processos) ou 10% (dez por cento) do total. Os demais demonstraram quantidade igual a 1 (um) processo, com representação percentual igual a 5 (cinco).

Visto as especificações das OPMAL é importante indicar o que foi pleiteado nas petições dos processos judiciais de modo detalhado, conforme o quadro 04, abaixo. A grande maioria das petições foram pedidos isolados, específicos, sem a possibilidade de unificação. O que é válido ressaltar em relação as OPMAL é que o SUS traz praticamente todas em seu rol. No entanto, muitas vezes, o profissional que atende o paciente não concorda em utilizá-la para o seu tratamento e acaba por indicar outra que não consta no SUS. Assim, para consegui-la o paciente procura a justiça e, por não constar no rol do SUS, a secretaria de saúde tem que pagar para fornecimento no âmbito particular. Essa condição mostra a importância da educação continuada, como forma de orientação e reciclagem do profissional que atende no SUS, de maneira que seja prescrito somente o que está previsto nos protocolos ministeriais.

Quadro 04 – OPMAL Detalhada

Objeto	Qtde
Adaptações das Cadeiras de Rodas Fornecidas	1
Aparelho CPAP	1
Bioprótese da Marca Edwards	1
Cadeira de Rodas Motorizada	1
Carrinho Especial	1
Equipamento Estabilizador Parapodium	1
Equipamento TRANSFER	1
Fornecimento de Óculos e Armação	1
Lentes de Contato	3
Material Dupla Face para Cirurgia do Aparelho Digestivo	1
Placa Bloqueada Pré-Moldada para Úmero Distal, Medial e Pósterio-Lateral para Cirurgia	1
Prótese Auditiva	2
Prótese de Cerâmica para Cirurgia de Artroplasia Total de Quadril	2
Prótese Ocular	3
Válvula Programável para Tratamento de Hidrocefalia	1

Fonte: elaborado pela autora (2022)

O grupo denomina “Outros” unificou os processos que não estão relacionados ao fornecimento de saúde aos pacientes SUS de forma direta ou que não se relacionam com as atividades realizadas pela DRAS.

Quadro 04 – Grupo “Outros”

Objeto	Qtde
Não envio de pacientes pela Central de Regulação quando as vagas contratadas de cada especialidade já estiverem completas	1
Transferência Hospitalar Imediata	1
Pagamento de toda produção realizada acima do contrato (extrateto)	4
Fornecimento de máscaras e álcool em gel para todos os trabalhadores empregados em estabelecimentos de serviços de saúde de Londrina, porquanto perdurar a pandemia de coronavírus	1
Fornecimento de passagens para a genitora, o infante e avó, para tratamento realizado em Curitiba (TFD)	1
Transporte e Deslocamento para Imediata Internação e Realização de Cirurgia	1
Manutenção de Isolamento dos Demais Pacientes	1
Passagens e Hospedagens para Tratamento Auditivo em Bauru/SP	1

Fonte: elaborado pela autora (2022)

Nesse grupo, foi possível unificar apenas os processos movidos pelos hospitais que atuam no SUS, os quais pediram na justiça o pagamento integral por toda sua produção, independentemente do teto financeiro estabelecido em contrato, o que é chamado na Secretaria de Saúde como extrateto. O Ministério da Saúde deposita no Fundo Municipal de Saúde um montante mensal, que não muda há vários anos, para pagamento de todos os prestadores de serviços. No entanto, o recurso repassado não é suficiente para pagamento de todos hospitais, clínicas e ambulatórios. Com isso, o pagamento é feito somente até o valor previsto no contrato, impossibilitando o repasse do que é produzido acima. Por tratar-se de serviço de saúde, que envolve urgência e emergência, é impossível limitar que a produção dos hospitais se restrinja ao seu teto financeiro contratual. A resolução desse problema demonstrado pelo aumento dos casos judiciais está acima da capacidade do Município de Londrina, uma vez que depende do aumento dos repasses mensais feitos pelo Ministério da Saúde.

Os demais processos apresentados no Gráfico 04, embora tenham passado pela DRAS e estejam de certa forma ligados à diretoria, não dependem somente de um setor, pois a transferência de pacientes, bem como o envio, a internação, o isolamento, o transporte e o fornecimento de materiais de trabalho estão relacionados também à Central de Regulação dos pacientes da urgência e emergência, à organização interna do próprio hospital e à Secretaria de Saúde como um todo.

Nessa esteira, o último grupo, chamado “Internação” também se refere aos processos que não dizem respeito diretamente às atividades da DRAS, os quais puderam ser unificados em um único grupo por tratarem todos de pedidos de internação.

Quadro 05 – Grupo “Internação”

Objeto
Internação Domiciliar
Internação Compulsória por Uso de Drogas
Inclusão no Sistema de Internação Domiciliar (SAD), com Atendimento Diurno por Equipe Multidisciplinar e Equipamentos e Materiais Hospitalares Indicados
Inclusão no Sistema de Internação Domiciliar (SAD), com Atendimento Diurno por Equipe Multidisciplinar e Abstenção da Retirada do Equipamento de Ventilação Mecânica da Residência da Família
Tratamento Médico, Psicológico ou Psiquiátrico em Regime Hospitalar de Internação Compulsória
Fornecimento Imediato de Leito de UTI

Fonte: elaborado pela autora (2022)

Todos os processos apareceram de forma unitária e requerem a necessidade de cumprimento em parceria, uma vez que para realização de uma internação é preciso que o hospital ou instituição psiquiátrica tenha leito disponível ou mesmo que a diretoria responsável pelo sistema de internação domiciliar tenha equipe e equipamentos disponíveis para incluir o paciente em modo de internamento domiciliar.

Os grupos “Outros” e “Internação” em face dos processos judiciais são, de fato, termômetros que medem a condição de saúde do município no contexto do SUS, mas, de modo geral, se resumem a medidas que estão além da ação isolada da secretaria de saúde, dependendo, portanto, de outros pontos de atenção e serviços. Demonstra a necessidade de fortalecer a rede de atenção à saúde, envolver e estreitar a relação com todos os seus componentes.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A apresentação dos dados permite tecer algumas considerações a respeito do levantamento realizado. É interessante observar que 930 (novecentos e trinta) pessoas foram beneficiadas com a movimentação dos 585 (quinhentos e oitenta e cinco) processos encaminhados à DRAS. A quantidade de usuários do SUS que se socorreram dessa ferramenta é considerável e, se todos obtiverem êxito, que bom que tantos pacientes poderão ter suas necessidades de saúde atendidas, ainda que a judicialização não seja o melhor caminho para a resolução dos problemas da Administração Pública.

De todos os processos, a maior quantidade refere-se aos que foram iniciados ainda em 2017. Tal situação pode vir a se alterar em razão do aumento da judicialização nos últimos anos como um fato vivenciado em todo o país e também devido às petições que ainda se encontram em tramitação, sem terem sido encaminhadas.

O grupo de processos com maior incidência foi o de “Respostas a Questionamentos da PGM”, com 59% (cinquenta e nove por cento) do total, sendo que o pedido de fornecimento de medicamentos representou 40% (quarenta por cento) das petições, seguido pelas ações de indenização por danos e fornecimento de fraldas descartáveis. As fraldas descartáveis e boa parte dos medicamentos pleiteados não estão previstos pelo Ministério da Saúde nos protocolos de tratamento dos pacientes SUS e, apesar disso, muitos profissionais fazem prescrições e a secretaria de saúde é obrigada a comprar em âmbito particular, onerando ainda mais o sistema de saúde. Ademais, vale ressaltar que diversas ações de indenização por danos têm base em erros médicos praticados por

profissionais prestadores de serviços no SUS, o que, além de prejudicar financeiramente o poder público, pode demonstrar uma necessidade de reciclagem e aprimoramento das práticas de trabalho.

O segundo grupo de processos com maior representatividade dentro dos 585 (quinhentos e oitenta e cinco) analisados, foi o grupo de “Consulta/Tratamento/Cirurgia”, com 22% (vinte e dois por cento) do total. Neste, 34% (trinta e quatro por cento) dos pedidos estavam relacionados à especialidade de ortopedia, sendo que a ortopedia de ombro, foi a mais requisitada. Além dela, a fonoaudiologia, a ginecologia ou cirurgia ginecológica e a psicologia também apresentaram resultados significativos. Esse quadro evidencia as fragilidades enfrentadas pelo Município de Londrina no período de 2016 a 2021, pois a falta de profissionais atendendo nestas especialidades ou mesmo uma quantidade insuficiente levou os pacientes a procurarem pela instância judicial para terem garantido seu direito à saúde.

O grupo dos "Exames/Procedimentos" foi o terceiro com maior porcentagem, 10% (dez por cento) do total da amostra. Neste, os pedidos foram apresentados exatamente como solicitados nas petições e, por isso, não puderam ser unificados em subgrupos. Porém, apesar disso, foi possível identificar que os exames de tomografia de coerência óptica (OCT), a polissonografia, a ressonância e a tomografia com sedação, a fulguração com plasma de argônio isolada ou junto do procedimento de colonoscopia, a eletroneuromiografia, além dos exames genéticos foram os mais solicitados nos processos. Da mesma forma que acontece no caso das consultas, tratamentos e cirurgias, as requisições dos exames também refletem o cenário de falta de profissionais e prestadores de serviços. Nos exames, na maioria das vezes, o valor pago pelo Ministério da Saúde não incentiva a oferta por diferentes instituições. Então, a oferta torna-se muito reduzida ou inexistente. Também está presente o fato de determinados exames/procedimentos ainda não estarem contemplados dentro dos protocolos do SUS e que mesmo assim são prescritos pelos profissionais.

O grupo “OPMAL” figurou em quarta colocação, com apenas 4% (quatro por cento) de todos os processos. As lentes de contato, próteses oculares e auditivas, além de próteses específicas para a realização de procedimento cirúrgico do quadril foram os objetos mais identificados nesse grupo. Os pedidos feitos referem-se a insumos com características diferentes daquelas que estão previstas no rol de OPMAL do SUS, os quais, por serem prescritos pelos profissionais, levaram os usuários a buscarem outras formas de obtenção.

Por fim, os grupos "Outros" e "Internação" demonstraram pequena representatividade percentual diante de todos os processos, 1% (um por cento) do total de 585 (quinhentos e oitenta e cinco). Seus objetos dizem respeito a ações a serem tomadas em parceria com outros órgãos e diretorias, além da DRAS, o que demanda um esforço conjunto, que vai muito mais além da identificação dos problemas e de traçar as ações a serem adotadas para enfrentamento.

Além da identificação dos principais problemas de assistência no contexto dos atendimentos especializados, fornecidos pela DRAS, o levantamento realizado evidencia a importância da implantação de uma ferramenta, ou a aplicação de mais estudos como esse, para destacar os objetos dos processos judiciais, de forma a auxiliar no mapeamento daquilo que se apresenta como as maiores dificuldades enfrentadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Londrina. Afinal, por meio dela é possível mensurar a urgência dos problemas, aplicar instrumentos de planejamento e evitar que os pacientes se socorram do auxílio da justiça para obter a garantia de um direito constitucional.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Presidência da República, Secretaria Geral, Subchefia de Assuntos Jurídicos. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

CINTRA, Antonio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. Teoria Geral do Processo. 27ª edição. Malheiros Editores. 2011.

COLLINS, Jill; HUSSEY, Roger. Pesquisa em Administração – um guia prático para alunos de graduação e pós-graduação. 2 ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 33ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

SEI. Sistema Eletrônico de Informações. Disponível em: <https://sei.londrina.pr.gov.br>. Acesso em: fevereiro e março de 2022.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de Direito Processual Civil. Volume I. 60ª edição. Rio de Janeiro: Editora Forense.